



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Estado de São Paulo

"Honestidade e transparência a serviço do povo"

LEI Nº 3100 , DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DENOMINA DE "ARNOLFO FERNANDES DOS SANTOS" A VIA SEM DENOMINAÇÃO QUE INICIA NO KM 132 +400 MTS NA RODOVIA ALFREDO ROLINS DE MOURA E TERMINA NA PROPRIEDADE DO SENHOR ODAIR JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, MUNICÍPIO DE PRAIBUNA.

ROBERTO DONIZETTI DE MACEDO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA – ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO da E casa.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Vice-Presidente da Câmara promulga e determina a imediata publicação, a presente Lei:

ARTIG 1º - Fica denominada de "Arnolfo Fernandes dos Santos", a estrada municipal que se inicia no KM 132+400 mts da Rodovia Alfredo Rolins de Moura e segue na marginal com a mesma Rodovia por 400 mts e termina na propriedade do Senhor Odair José de Arimatéia Santos, município de Paraibuna.

ARTIGO 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal, a partir da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previstos no art. 167, II "13", da Lei Federal 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.
Plenário "José Sebastião Gonçalves"
Paraibuna, 20 de março de 2018.

ROBERTO DONIZETTI DE MACEDO
Vice-Presidente